A DEMOCRACIA

ANNO 1 — ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL — NUMERO 38.

Piauhy Theresina). — *Os espinhos da liberdade são preferiveis ás flores da escravidão.* — 10 de Setembro de 1890.

EXPEDIENTE

Redacção e officinas á rua Bella numero 20.

Publica-se duas vezes por semana.

Tiragem 1,000 exemplares.

O pagamento das assignaturas é adiantado:

Por anno . . . 10$000.
Por seis mezes . 6$000.

Preço de publicações e annuncios —o que se convencionar.

As publicações de interesse particular devem vir legalmente responsabilisadas sessó serão acceitas quando escriptas em linguagem omedida.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Resolução n.° 12

Publicada em 5 de Setembro de 1890

Altera os limites do municipio do Porto alegre.

Gabino Besouro, capitão de engenheiros e governador do Estado do Piauhy, por nomeação do governo provisorio dos Estados Unidos do Brazil.

Considerando que o municipio de Porto-alegre é nimiamente pequeno em extensão territorial, resolve alterar os seus limites do modo seguinte:

Art. 1.° O municipio de Porto-alegre limitar-se-ha, de hoje em diante, ao sul e éste pela linha que, partindo do logar Arvores Verdes, á margem do rio Parnahyba, passa nos logares Pequizeiro, Morrinhos, Mangabas, Chapadinha, Folha Larga, Barrocão, Cinzento, Macacos, Tucum, Barrocão, fazenda de Aureliano José da Costa, Retiro da Boa Esperança, Bomfim e fazenda Ingá, de propriedade de Manoel Lopes Castello Branco; ao norte pela linha divisoria da dita fazenda Ingá ao porto das Cunhans; e a oeste pela margem do rio Parnahyba desde o porto das Cunhans até o de Arvores Verdes; ficando todos os alludidos logares pertencendo ao mesmo municipio de Porto-alegre.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, pois, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir a fielmente.

O secretario do governo deste Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Estado do Piauhy, 5 de Setembro de 1890, 2.° da Republica.

Capitão *Gabino Besouro.*

Publicada a presente resolução nesta secretaria do governo do Piauhy, aos 5 de Setembro de 1890.

O secretario,

Hersilio Lupercio de Souza.

Administração do sr. governador Capitão Gabino Besouro.

EXPEDIENTE

MEZ DE AGOSTO DE 1890

Dia 28

PORTARIAS

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piauhy, tendo em vista a proposta do dr. delegado do serviço sanitario do exercito, neste Estado, resolve nomear para o hospital militar de 3ª classe deste mesmo Estado, os cidadãos seguintes:

Enfermeiro-mór
Horacio de Oliveira Costa.
Enfermeiro
Lavinio Machado de Andrade.
Ajudantes do enfermeiro
João Alves Bezerra e Julio Cesar Amavel Rodrigues.
Cosinheiro
Raimundo Nonnato de Queiroz.
Serventes
Constantino Rodrigues de Souza Martins, Manoel Francisco de Moura, José Lopes de Araujo e Luiz Bispo Rodrigues.

— O capitão Gabino Besouro, governador do estado do Piauhy, tendo em vista as propostas do dr. chefe de policia, resolve exonerar os delegados de policia dos termos de São João do Piauhy e Castello, Herculano Ferreira de Carvalho e Raimundo Fernandes de Vasconcellos, e o subdelegado de policia do termo da Amarração João Antunes da Costa, sendo o primeiro e ultimo, á pedido, e nomear para substituir aos 2 primeiros os cidadãos seguintes:

São João do Piauhy.
Delegado
Manoel Rodrigues do Carmo.
Castello
Delegado
Tenente coronel Miguel José Cardoso.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piauhy, attendendo ao que lhe requereu o professor publico da cidade da União, João Martins Vianna, resolve conceder-lhe trez mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

Ao dr. chefe de policia—Tenho á dizer-vos, em resposta ao officio de vosso antecessor, de 13 do corrente mez, que nesta data solicitei do cidadão ministro da justiça o credito da quantia de 200$000 reis, para poder ser satisfeito o que solicitou o amanuense externo da policia na cidade da Parnahyba, no officio que, por copia, acompanhou áquelle.

—Ao dr. director geral da instrucção publica—Por vosso officio de hontem, fiquei sciente de ter sido, em congregação dos lentes do lyceu, designado naquella data o lente de francez, Arthur Pedreira, para fazer parte do conselho pedagogico, de conformidade com o art. 74 do regulamento de 31 de julho ultimo.

—Ao provedor da santa casa de misericordia desta capital — Para resolver sobre o pagamento reclamado pelo cidadão Antonio Martins Vianna, nos papeis juntos, que me devolvereis, convém que me informeis se correu por essa santa casa algum contracto, ordem ou outro qualquer documento, que prove a compra do taboado a que o mesmo se refere, e a natureza das obras a que se destinaram.

—Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba — Na forma do contracto, mandai dar passagem de estado á prôa, no vapor de 1.° de Setembro proximo, desta capital á cidade de Amarante, a Manoel Monteiro, de acordo com a clausula 9.ª n.° 3.

—Ao mesmo—Mandai, na forma do contracto, dar passagem de estado á ré, no vapor de 2 de Setembro proximo, desta capital á cidade da Parnahyba, a Carlos Cesar Brandão.

—Ao juiz de paz da parochia do Alto Longá.—Tenho a dizer-vos, em resposta ao vosso officio de 19 do mez ultimo, que em falta dos competentes livros póde o escrivão desse juizo ter cadernos numerados e rubricados por vós para os assentos dos casamentos que forem celebrados, cumprindo, porem, que providenceis, com toda a urgencia, no sentido de obter os livros a que se refere o Decreto de 27 de Fevereiro deste anno, para onde deverão ser transcriptos os mesmos assentos e do que me devereis dar sciencia; e quanto aos termos de multas dos devedores remissos, a que vos referis no final do citado officio, devem elles ser remettidos ao procurador fiscal da thesouraria de fazenda, para promover a cobrança judicial, pois que a importancia de taes multas constitue renda nacional.

—Aos vigarios das freguezias do Estado.—Chegando ao meu conhecimento, mediante reclamação de juizes de paz, que alguns vigarios ainda concorrem em suas freguezias para embaraçar o serviço do registro civil de nascimentos, casamentos e obitos, mandado executar pelo Regulamento approvado pelo Decreto n.° 9886, de 7 de Março de 1888, com as modificações dos Decretos ns. 181 de 24 de Janeiro do corrente anno, que promulgou a lei sobre o casamento civil e 233 de 27 de Fevereiro, que manda observar instrucções relativas a elle, serviço que deve ser feito com a maxima regularidade e cumpre ser o mais completo possivel, para evitar grandes males no futuro, chamo a vossa attenção para esse ponto, lembrando-vos a inconveniencia de semelhante proceder, e o dever que vos corre de respeitar e obedecer as leis da Republica, não creando nenhum tropeço á sua execução.

—Ao vigario geral do Estado.—Tendo chegado ao meu conhecimento que alguns vigarios ainda creavam embaraços, em suas freguezias, ao serviço do registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos, Regulamento de 7 de Março de 1888, com as modificações do Decreto n. 81 de 24 de Janeiro ultimo, que promulgou a lei sobre o casamento civil, e seu Regulamento, serviço que, como sabeis, deve ser feito de modo mais completo e perfeito, para evitar incalculaveis prejuizos no futuro, resolvi, nesta data, fazer-lhe sentir a inconveniencia de semelhante procedimento, lembrando-lhes que deviam respeitar e obedecer as leis da Republica, abstendo-se absolutamente de crear qualquer tropeço á execução dellas.

Dando-vos sciencia disto, rogo-vos de intervir com o vosso zelo, recommendando aos parochos que, longe de porem obstaculos, facilitem, quanto poderem, o cumprimento dessas leis.

Dia 29

OFFICIOS

—Ao inspector da thesouraria de fazenda — Communico-vos que em data de 25 do corrente mez o bacharel Francisco de Souza Martins, juiz de direito da comarca de Jaicós, entrou no goso da licença de 45 dias, que lhe foi concedida por meu antecessor, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

—Ao do thesouro do Estado—Informai-me se o gado das fazendas nacionaes, situadas neste Estado, está sujeito ao pagamento dos impostos do dizimo e exportação; e, no caso negativo, se já esteve alguma vez, quando ficou exonerado e a razão porque obteve essa concessão.

Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Mandai dar passagem á ré, do porto desta capital ao da Colonia, no vapor de 1° de Setembro vindouro, a Antonio Lopes Castello Branco e Silva Junior.

—Ao bacharel Thomaz de Aréa Leão, juiz municipal e de orphãos do termo do Alto Longá—Vinde a esta capital, á fim de entender-vos com este governo sobre objecto tendente ao serviço publico.

—Aos membros do conselho de intendencia municipal do Alto Longá—Em resposta ao vosso officio de 16 do corrente mez, declaro que não ha epocha determinada para as sessões ordinarias dessa intendencia, que deverá reunir-se, pelo menos, uma vez por semana, conforme determinou o meu antecessor em officio n. 1035 de 21 de Abril ultimo.

Dia 30

PORTARIAS

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piauhy, tendo em vista a proposta do dr. chefe de policia, resolve dispensar do cargo de delegado de policia do termo de Bom Jesus do Gurguéia o cidadão Antonio Martins de Araujo Costa, por ser filho do promotor publico respectivo; e, sob proposta do mesmo chefe, nomear para exercer aquelle cargo o cidadão Antonio Raimundo dos Santos.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piauhy, resolve julgar de nenhum effeito a nomeação do cidadão Diogenes da Silva Soares para membro da intendencia municipal de Bom Jesus, por não ter acceitado o cargo, e nomear para substituil-o o cidadão Geracindo Fernandes dos Santos.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piauhy, resolve conceder ao juiz de direito da comarca da União, bacharel Helvidio Clementino de Aguiar, tres mezes de licença com o ordenado que por lei lhe competir, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Expediram se as precisas communicações.

DESPACHOS.

AGOSTO DE 1890.

Dia 25

—Sebastião Pereira Lopes—Apresente nesta secretaria a procuração bastante.

—João Baptista da Costa—Selle a petição e os mais documentos que a acompanham.

Dia 26

—Raimundo Nonnato Campos—sim.

—O Barão do Gurgeia—Como requer.

O bacharel Luiz Evandro Teixeira—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Jacob Rodrigues de Souza Uchôa—Informe o sr. inspector do thesouro do Estado.

Dia 27

—João Martins Vianna—Como requer.

—Theodoro Ferreira de Carvalho—Concedo.

—Severino José Ferreira—Sendo a fiança que o supplicante prestou, como escrivão da collectoria, insufficiente para garantir a fazenda no caso da accumulação de que falla, é indispensavel que a reforce, de accordo com a informação do inspector do Thesouro do Estado.

—A Commissão encarregada dos serviços dos paços publicos de São Benedicto e Barrocão—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

—Galdino Evaristo da Silva Leite—Pague se.

—Julião Lopes da Silva—Ao dr. juiz de direito para providenciar.

Dia 28

—D. Maria Emigdia Castello Branco—Informe o sr. dr. Director Geral da instrucção publica.

Raimundo Gomes de Souza—Informe o sr. inspector do thesouro do Estado.

—Silvio Emilio da Rocha Cabral—Pague-se, em termos

Dia 29

—João Antonio Pessôa, Luiz José da Silva Soares e outros—O juiz de direito da comarca que informe, e exija informação do delegado.

— O bacharel Helvidio Clementino de Aguiar—Concedo.

Dia 30

—O bacharel Francisco José Nogueira—Como requer.

—D. Maria Emigdia Castello Branco—Informe o sr. inspector do thesouro do Estado,

—Antonio Pereira Castro—Prejudicado, por terem sido taes officios reunidos aos do tabellião do publico, judicial e notas, pela Resolução n.° 12 de 25 de Julho ultimo e postos novamente em concurso.

Administração do senr. 1.º vice-governador, dr. Joaquim Nogueira Paranaguá.

EXPEDIENTE

AGOSTO DE 1890.

Dia 8

OFFICIOS

—A' commissão municipal da villa de Campo maior.—Accuso o recebimento do officio dessa commissão, de 9 de Julho ultimo, ao qual acompanhou a copia do alistamento eleitoral desse termo.

— Ao conselho de intendencia municipal da capital.—Communico ao conselho de intendencia municipal desta capital, que, de accordo com a informação que prestou mi, em officio de 25 de Junho, na petição do cidadão Herculano de Souza Monteiro, lancei o seguinte despacho: « De accordo com o parecer do conselho municipal desta capital, não póde o supplicante ser attendido, sem que prove: 1.º Que a vasante que diz possuir nas margens do rio Poty lhe pertence desde epocha anterior ao Decr. n.º 1507, de 26 de Setembro de 1867; 2.º Que tem sido pontual no pagamento dos fôros do terreno onde se acha uma quinta do recorrente no lugar « Vermelha », á margem do rio Parnahyba; 3.º Que os terrenos que comprou em 1877 e 1887 ao capitão Mariano Gil Castello-Branco e sua esposa e a exm.ª sr.ª d. Eduvirges de Mesquita Aguiar, vieram ao dominio destes antes da referida lei de 1867 ».

Convém, pois, que esse conselho proceda a respeito de outros possuidores de vasantes, de accordo com o despacho acima, respeitando o dominio anterior a lei citada.

—Ao presidente do das Barras.—Accuso o recebimento do vosso officio de 30 de Junho ultimo, ao qual acompanhou a copia da relação dos cidadãos, que em grão de recurso foram incluidos no alistamento eleitoral dessa comarca.

Dia 9

PORTARIAS

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauhy, resolve exonerar o cidadão Gonçalo Rodrigues de Queirós de membro substituto do conselho de intendencia da villa da Colonia, e nomeia, para substituil-o, o cidadão Florencio de Souza Miranda.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauhy, resolve exonerar os membros do conselho de intendencia municipal do Natal, Antonio Dias de Sant'anna e Ernesto Ribeiro Gonçalves, e nomear para intendentes os cidadãos João Jacintho de Menezes Moreno e João de Carvalho Lima, e para substitutos, Antonio Bernardo Ferreira e Dorotheu Campello da Fonseca.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice governador do Estado do Piauhy, resolve exonerar o major Jacob de Almendra Freitas do cargo de presidente do conselho de intendencia municipal do Livramento, e nomear, para substituil-o, o cidadão Pacifico Fortes Castello Branco.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice governador do Estado do Piauhy, resolve, sob proposta do dr. chefe de policia interino, exonerar o 2.º supplente do delegado de policia do termo de Amarante, Francisco Mendes da Silva Leal, e nomear, para substituil-o, o cidadão Jeronymo Antonio da Cunha e Silva.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice governador do Estado do Piauhy, resolve exonerar o collector e escrivão da collectoria do Estado, no municipio da Colonia, Emigdio José de Souza e Conrado José de Macedo, e nomear para o primeiro daquelles cargos o cidadão Adalberto Rodrigues de Araujo Costa e para o 2.º o cidadão Victalino Pereira de Araujo; marcando-lhes o prazo de 60 dias, para prestarem a competente fiança.

—O dr. Joaqim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauhy, tendo em vista a proposta do dr. juiz de direito da comarca de Amarante, resolve designar o 2.º tabellião do publico da cidade d'aquelle nome, Raimundo Torres Costa, para servir de official do registro geral das hypothecas da mesma comarca, ficando de nenhum effeito a designação do 1.º tabellião Lycurgo Marreiros Castello Branco, para tal fim, por ser inconveniente ao serviço publico o exercicio simultaneo d'aquelle cargo com outros que exerce o mesmo.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice governador do Estado do Piauhy, attendendo ao que lhe requereu o bacharel João Leopoldino Ferreira, nomeado juiz de direito da comarca de Picos, resolve, á vista da informação da thesouraria de fazenda, abrir sob sua responsabilidade, a verba do § 15.º «Ajuda de costa,» do Ministerio da Justiça, do corrente exercicio, o credito da quantia de 748$000 reis, para ter lugar o pagamento da ajuda de custo ao mesmo bacharel, sendo 100$000 reis para primeiro estabelecimento e 648$000 reis para as despezas de transporte seu e de sua familia, da villa do Alto Longá, onde residia, á séde d'aquella comarca, na distancia de 470 kilometros.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauhy, resolve, de conformidade com o art. 6.º § 2.º do decreto n.º 4824 de 22 de Novembro de 1871, nomear para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Amarante o cidadão Rodolpho Hermogenes da Costa e Silva, visto passarem a occupar os primeiros lugares os 2.º e 3.º supplentes, em consequencia do fallecimento do 1.º, Raimundo de Souza Mendes.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice governador do Estado do Piauhy, resolve julgar de nenhum effeito a nomeação do cidadão Raimundo Fenelon da Costa e Silva para o cargo de 2.º supplente do juiz municipal do termo outr'ora da Mangá, hoje Colonia, visto não ter solicitado o titulo no prazo legal, e como tenha de passar a occupar o seu logar o 3.º supplente—João Gomes Caminha, nomeia, para substituir a este, na fórma da lei, o cidadão Gonçalo Rodrigues de Queirós, que deverá solicitar o titulo e prestar o competente juramento no prazo de 60 dias, a contar de hoje.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice governador do Estado do Piauhy, de accordo com o art. 6.º § 2.º do decreto n.º 4824 de 22 de Novembro de 1871, resolve nomear o cidadão Zacharias Alves Teixeira para o cargo de 3º supplente do juiz municipal do termo da Regeneração, que se acha vago.

Expediram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Tendo acceitado o serviço das rampas e taludes á cargo do cidadão José João dos Santos, por ser á commissão que nomeei para examinalo, de parecer que o mesmo se acha concluido com a necessaria solidez, mandai pagar lhe a quantia de 2:500$000 reis, que se lhe resta de seu contracto.

Communicou-se ao cidadão José João dos Santos.

—Ao presidente do conselho de intendencia municipal das Barras.—Respondendo á consulta que me fizestes por officio de 5 docorrente mez, tenho á dizer-vos que em virtude do art. 7.º §§ 1.º e 2.º do regulamento, que baixou com o decreto n.º 511 de 23 de Junho ultimo, as eleições serão feitas por districtos de paz, seja qual fôr o numero dos eleitores qualificados, comtanto que esse numero não exceda de 250, e por secções de districto de paz, quando o numero de eleitores qualificados exceder a 250, podendo cada secção conter pelo menos 50 eleitores.

—Ao mesmo.—Tenho á dizer-vos, em resposta a consulta q' me fizestes por officio de 31 de Julho ultimo, que deveis expedir titulo á todos os cidadãos qualificados eleitores nessa parochia, embóra nas condições apontadas em vosso officio.

—Ao do da Colonia.—Tenho presente o vosso officio de 5 do corrente mez, em que me consultaes:

1.º Qual a qualificação que deve prevalecer na proxima eleição de 15 de Setembro, visto não ter funccionado a junta mucicipal da Manga.

2.º Onde devem votar os eleitores residentes no territorio dessa villa, mas qualificados em Amarante.

Quanto á primeira parte, consultai o capitulo 11 art. 5 do regulamento eleitoral vigente, que trata da materia.

E quanto á segunda, devem não só os eleitores antigos como os modernos d'ahi voter na cidade de Amarante, onde se acham qualificados.

—Ao delegado de policia do termo de Amarante, — Tendo-se sublevado o destacamento de São Francisco, do Estado do Maranhão, conforme me communicou por telegramma o respectivo governador, faço segnir para lá, no vapor d'amanhã, vinte praças, sob o commando de um official, á fim de restabelecer a ordem, o que vos communico para vosso conhecimento.

—Ao bacharel Carlos Francisco de Araujo Costa, juiz de direito da comarca do Alto Longá—Vinde a esta capital em serviço entender-vos commigo.

— Ao Gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Mandai dar passagem á ré, de ida e volta, do porto desta capital ao da cidade do Amarante, no vapor de 23 do corrente, ao bacharel Hygino Cunha.

—Ao mesmo.—Mandai dar passagem á prôa, do porto desta capital ao da villa da Colonia, no vapor d'amanhã, a José Pedro de Queirós, José Alexandre do Carmo e Agostinho Moreira de Passos.

—Ao mesmo.—Mandai dar passagem no vapor d'amanhã, por conta da verba «colonisação», do porto desta capital ao da Colonia, a Maria Magdalena e Marcellina Pereira do Cruz e seus dois filhos menores João e Maria, apresentando-me a conta das despezas, para mandar satisfazer.

Dia 11

PORTARIAS

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauhy, resolve julgar de nenhum effeito a nomeação do cidadão Prudente Medeiros de Carvalho, para 3.º supplente do juiz municipal de Piracuruca, por não ter solicitado o titulo no prazo legal; e, de accordo com o artigo 6.º § 2.º do Decreto n. 4824, de 22 de Novembro de 1871, nomear, para substituil-o o cidadão Leonardo Machado de Carvalho.

—O dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, vice-governador do Estado do Piauhy, resolve julgar de nenhum effeito a nomeação do cidadão Antonio José Analio de Miranda para o cargo de administrador da mesa de rendas da cidade da Parnahyba, visto não ter acceitado o referido cargo, e nomear para substituil-o, o escrivão da mesma mesa de rendas, Cesarario Luiz de Queirós, e para este o cidadão Sebastião Hermes de Seixas, os quaes deverão entrar logo em exercicio; ficando-lhes marcado o prazo de 60 dias para prestarem a competente fiança.

EDITAL

O encarregado do deposito de artigos bellicos faz publico, para conhecimento de quem interessar, que sendo deficientes as clausulas contidas no edital publicado no jornal official de 6 de Agosto findo, no qual chamava concorrentes ao fornecimento dos objectos precisos para o Quartel do 35º Batalhão de Infantaria e mais ainda pelos excessivos preços de alguns objectos propostos; chama de novo a concorrencia para o dito fim e marca o dia 12 do corrente mez no deposito de artigos bellicos, as 11 horas da manhã, onde os proponentes exhibirão suas propostas em cartas fechadas e competentemente legalisadas e assignadas tambem por seus fiadores.

E para que chegue ao conhecimento de todos se lavrou o presente edital, que será publicado no jornal official, acompanhado da relação dos objectos que hão de ser fornecidos com declaração de suas dimensões e capacidades:

3 Almotolias de folha com capacidade de 5 litros.

3 Armarios de vinhatico envernisados com portas de madeira, prateleira e chave com 2,m31 de altura, 1,m de largura e 0,m44 de fundo.

1 Armario grande com portas de madeira para guardar instrumentos, com 2,m30 de altura, 1,m50 de largura e 1,m de fundo.

2 Armarios pequenos com portas de madeira e chave, com 2,m20 de altura, 1,m10 de largura e 0,m66 de fundo.

4 Bandejas pequenas para 2 copos.

4 Bilhas de barro com prato para agua.

5 Bancos de madeira pintados com 1/2 lua para 2 caixas de guerra.

1 Banco de madeira pintado com 1/2 lua para bombo.

16 Bancos de madeira com 5,m de comprimento e 0,m35 de largura.

1 Banco comprido para cosinha com 1,m de comprimento e 0,m50 de largura.

2 Bancos de madeira pintados com 4,m de comprimento e 0,m35 de largura.

4 Bancos de madeira com 20 palmos de comprimento e 10 polegadas de largura.

2 Bancos de madeira pintados com 2,m50 de comprimento e 0,m35 de largura.

425 Barras de madeira com cabeceira com 2,m de comprimento e 0,m66 de largura.

11 Barris de 2 fundos para condução d'agua.

9 Barris de um fundo para aposento de inferiores.

1 balança para cima de mesa com pêsos de uma grandura até 20 kilogrammas.

1 Balança romana do systema metrico com pêsos até 100 kilogrammas.

2 Cadeiras de jacarandá, com braços e assento de palhinha.

15 Cadeiras de jacarandá, sem braços e um assento de palinha.

1 Cofre de madeira chapeado de ferro, com 3 chaves differentes tendo 0,m82 de comprimento e 0,m50 de largura e 0,m56 de altura.

8 Copos de vidros para agua.

1 Graveira para tomar altura, marcando até 2,m.

5 Canecas de metal esmaltados para tirar agua (Agata)

15 Canecas de ferro esmaltado com corrente, para agua.

9 Castiçaes de latão.

23 Cabides portatis para 20 armas, cada um.

22 Cabides portatis para 20 carreamos.

6 Caixões de madeira de lei para fardamentos, com chave, tendo 1,m54 de comprimento e 0,m88 d altura e largura

3 Caixões de madeira de lei com divisões para guardar generos com 1,m54 de comprimento, 0,m88 de altura e largura.

6 Carrinhos de mão.

2 Cêchos grandes para lavar carne, com 0,m50 de diametro e 0,m40 de altura.

1 Caldeira de ferro para 100 praças.

2 Caldeiras de ferro para 50 praças.

4 Caldeiras de ferro para 25 praças.

2 Colheres grandes de ferro para cosinha.

12 Escarradeiras de madeira para areia.

3 Escrivanias de latão.

3 Lavatorios de ferro pintados, com bacia e jarros de ferro estanhado.

425 Enxergões de algodão riscado, cheio de capim para cada barra.

2 Enchadas encabadas.

1 Escada de mão de 2 lances com dobradiças.

2 Espumadeiras grandes de ferro, para o rancho.

2 Estantes portátis para musica, pintada com 4,m de comprimento e 1,m de althura.

2 Estantes portatis de madeira, pintadas para a musica.

1 Ferro para serrotar capim.

4 Facas de cosinha.

2 Facões para o rancho.

2 Funiz de folha.

2 Garfos grandes de ferro para o rancho.

10 Hastes para traslados.

4 Jarras de madeira, pintadas, com tampas para agua, com capacidade de 160 litros.

20 Lampeões grandes de parede com pertences para kerosene.

4 Mesas de vinhatico envernisadas com gavetas e chaves, com 1,m50 de comprimento e 1,m de largura, e com pés torneados.

2 Mesas de vinhatico envernisadas com gavetas nas cabeceiras e chave, com 2,m de comprimento e 1,m de largura e pés torneados.

1 Mesa de vinhatico envernisada com gavetas nas cabeceiras e chave com 3,m de comprimento e 1,m50 de largura com pés torneados.

3 Mesas de vinhatico envernisadas com gaveta e chave, com 1,m de comprimento e 0,m50 de largura, com pés torneados.

2 Mesas simples envernisadas para aparador de copos, com 0,66 de comprimento e 0,m 33 de largura, com pés torneados.

9 Mesas com gavetas e chaves, com 1,m de comprimento e 0,m50 de largura, para aposento de inferiores.

1 Mesa de madeira para cosinha, com 2,m de comprimento e 0,m88 de largura.

8 Mesas para o rancho com 5,m de comprimento e 1,m de largura, sobre cavalletes

1 Mesa de vinhatico envernisada com pés torneados, com 2 gavetas e chave, com 7 palmos de comprimento e 4 de largura.

1 Meza de vinhatico envernisada com pés torneados com 4 1/2 palmos de comprimento e 3 de largura, com gaveta e chave.

1 Meza de cedro singela com 3 palmos de comprimento e 2 de largura.

2 Mesas de cedro com plano enclinado para escripturação, com 20 palmos de comprimento e 2 de largura.

2 Marquezas envernisadas com lastro de palhinha.

10 Machados encabados.

2 Machadinhas

1 Medida de capacidade para liquido até 4 litros (jogo).

1 Medida de capacidade, para secco, até 20 litros (jogo).

1 Moinho grande de ferro para café.

1 Quadro de madeira, para escrever com guarnições e pintado de preto, com 3 palmos de altura e 4 de largura, com o competente cavallete.

859 Pés de ferro para barras.

6 Pás de ferro

2 Padiolas para conduzir doentes.

2 Relogios americanos de parede.

1 Talha de barro com tampa e torneira, para agua

6 talhas de barro com tampa para agua

7 Tamboretes forados para talhas

24 Tinteiros e ariciros de estanho com reservatorios de vidro.

6 Tamboretes de vinhatico envernisados com assento de palhinha.

18 Tamboretes com assento de madeira

1 Tina grande para agua com capacidade de 200 litros.

1 Torrador de café, de ferro com fogão com capacidade para 10 kilos.

6 Vazos de madeira com tampas de zinco.

Ao arrematante será imposta a multa de 10 % sobre o valor total da arrematação, caso não entregue o referido fornecimento até o dia marcado no contracto que assignar.

As propostas serão abertas no dia e hora acima indicado, por uma commissão nomeada pelo cidadão governador deste Estado. A mesma commissão faz sciente aos proponentes, que o maior prazo para entrega dos objectos arrematados será de 120 dias a contar da data do contracto que assignarem.

Theresina, 5 de Setembro de 1890.

Moacel Francisco de Lemos.

Alferes encarregado do deposito.

A DEMOCRACIA.

THERESINA, 9 DE SETEMBRO DE 1890

Reforma da instrucção publica.

I

Fez-se o silencio em torno da reforma da instrucção publica, promulgada pelo nosso illustre amigo, dr. Joaquim Nogueira Paranaguá.

Nós o aguardavamos, para, estudando-a detidamente, respondermos, ao mesmo tempo, ás censuras que lhe forão feitas.

A proclamação da republica exige, como logica consequencia, como medida indispensavel á sua consolidação, de par com a reforma completa e radical da instrucção publica, o seu derramamento á custa, embora, dos maiores sacrificios, por todas as camadas sociaes, sob pena de, na expressiva linguagem de C. Hippeau, collocarmo-nos no ponto de vista dos politicos, que, adoptando a *palavra* republica, entendem conservar a *cousa* monarchia.

E' preciso criar a opinião republicana: temos a republica, mas a educação monarchica ainda está de pé.

Exige muito tempo, muito esforço e muita perseverança junta á grande somma de sacrificios a consecução deste anhelo; porque, no dizer de Cormenim, a propria liberdade não apossa-se repentinamente de um povo da mesma forma porque não faz-se, de um jacto, sobre o horisonte, grande dia ou noute profunda.

Nós não temos tido nem mestres, nem escolas, nem instrucção, ou antes, é tão nulla, tão defeituosa, tão nociva a que até hoje nos tem sido ministrada, e que tanto tem concorrido para a precoce degenerescencia dos nossos costumes, do nosso caracter e da nossa virilidade de povo americano e novo, que fora, talvez, melhor que não a tivessemos fruido.

Dizer isto não é fazer praça de pessimismo convencional e postiço; mas affirmar uma verdade que se parece uma extravagancia em um paradoxo aos espiritos superficiaes, merece o apoio daquelles que, não contentando-se com as exteriioridades, aprofundam o estudo dos phenomenos sociaes, estudando as suas causas e sondando as suas origens.

Sejamos francos e verdadeiros, e só assim—ferindo embora exageradas e mal entendidas susceptibilidades patrioticas, conseguiremos reerguermo-nos do prematuro abatimento a que arrastou-nos o regimen extincto—com a educação e os habitos que infundio-nos, educação e habitos que ainda perduram, e contra os quaes são precisos remedios promptos e efficazes; porque, na phrase de Herbert Spenser, uma sociedade só expelle sempre o que tem no intimo, e não ha alchimia politica, com cujo auxilio se possam transformar instintos de chumbo em uma conducta de oiro.»

Para os momentos, como o que estamos atravessando, phases tranzitorias, vacillantes e movediças, que participam dos erros do passado, das impaciencias e indicisões do presente e das aspirações vagas do futuro, periodo de tranzição, que E Littré definio muito bem—a passagem de uma ordem social que acaba á uma ordem social que começa—é que Lessing, o grande reformador da litteratura tudesca, parece ter escripto a celebre phrase: não ha verdades perigosas.

A comparação de Schakspeare, diz o grande sociologista inglez, que acima citamos, sobre a adversidade que, como sapo horrente e venenoso, tem, todavia, uma pedra preciosa na cabeça, applica-se igualmente ás verdades desagradaveis.

Ellas são asperas, duras, pungem-nos á principio, irritam-nos mesmo; mas, passada a primeira impressão, quando as examinamos detidamente e começamos a sentir os seus beneficos effeitos—comprehendemos a sua utilidade e a vantagem que ha em divulgal-as.

Só assim—fazendo publica e solemne confissão da nossa decadencia moral, intellectual e economica, oriunda da viciosa e enervadora instrucção, que, como corrisivo veneno, se nos tem infiltrado no organismo patrio,—esterilisando-lhe a seiva e as energias, podemos fazer sentir á todos—governo e governados—a imprescindivel necessidade de arripiarmos carreira—enveredando pela senda larga das reformas, das quaes é a primeira, por ser o eixo sobre que girám todas as outras, o fóco que lhes communica calor e movimento—a do ensino.

A orientação que até hoje se tem dado ao ensino entre nós, e que ainda perdura—é a mais falsa e perniciosa, que é possivel;—e nella tem origem radicada e profunda este mal, quasi incuravel, simptomatico dos povos decadentes, que estraga o caracter e inutilisa as forças vivas da nação—a beaurocracia.

As nossas escolas e as nossas academias não preparam cidadãos aptos para as lutas da vida, capazes de enfrentar as asperezas da adversidade, mas aspirantes eternos á acommodações ociosas e lucrativas; e d'ahi—o augmento constante do funccionalismo, onde, muitas vezes, corromp-me-se os mais bellos caracteres e mutilisam-se verdadeiras aptidões para outras carreiras, das quaes affastou-as a vaidade titulada.

Se a verba destinada á instrucção publica pode considerar-se, com razão, o thermometro por onde se deve avaliar do grau de adiantamento de um povo; se é a escola a pedra angular sobre que assenta o edificio da grandeza economica, moral e intellectual de uma nação—bem triste e bem mesquinha é a nossa posição.

Pintando a agitação que de todos os lados se levanta em prol da diffusão do ensino em nossos dias, não somente na Europa, mas no mundo inteiro, nos paizes de origem latina, como nos de origem anglo-saxonia, salientando o afan, com que se procura, por multiplos meios, tornal-a accessivel á todos, aperfeiçoando os methodos, harmonisando-os com os progressos da sciencia, organisando o ensino normal, edificando escolas, elevando a posição do mestre—diz E. Laveley, que é preciso ser-se cego para não comprehender-se, que o futuro das nações depende do grau de instrucção á que ellas attingirem.

O povo mais prospero, mais rico e mais feliz será sempre o mais instruido.

Passando subitamente do regimen monarchico, que se estribava nas tradições e nos privilegios para o regimen republicano—que é o regimen do povo pelo povo, em que a soberania popular exerce-se por si mesma, «em que todos podem aspirar a tudo», faz-se preciso que todos tenham os meios de bem comprehender e executar os seus deveres; e somente com a instrucção, abundantemente derramada pelas diversas camadas sociaes, nós nos poderemos aproximar do ideial de Goethe,—para quem o melhor governo é aquelle que ensina os cidadãos a governarem-se a si mesmo.

Instruir o povo, tornal-o uma força activa e consciente, capaz de agir por si, é consolidar a republica, assentando-a em base solida e duradoura.

Orientar, convenientemente, a onda da democracia, que cresce sempre e sempre, impetuosa e rugitante, arrastando, como poderosa caudal, todos os obstaculos que se lhe antepõem,—é a grande preoccupação de todos os governos.

Não se cessa de repetir, diz Laveley, aqui, com alegria, ali, com alarma, que a democracia ganha terreno. A egualdade faz-se nas monarchias como nas republicas, na Russia não menos que na Suissa. Já o suffragio universal está estabelecido em muitas nações. Quasi por toda a parte as multidões impacientes ferem as portas das sallas do escrutinio e a propria aristocratica Inglaterra prepara-se para lh'as abrir.»

Dar, porém, á um povo como o nosso, afastado até hoje dos comicios pelas restricções censitarias e pela ignorancia, o suffragio universal sem a instrucção gratuita, largamente liberalisada a todos e a todos acessivel, é tornal-o uma verdadeira burla ou convertel-o no maior dos perigos.

Não o dizemos nós, affirmam-o todos os publicistas.

Uma democracia ignorante é uma democracia condemnada disse E. Laboulay, tanto assim que só se têm visto democracias rasoaveis na Hollanda, na Suissa e nos Estados Unidos, onde a instrucção do povo tem sido considerada como o primeiro interesse e o primeiro dever do povo; e Laveley estabelece ainda com mais clareza e precisão o mesmo pensamento, quando escreveu—que precedido ou seguido de perto pela diffusão do ensino, o suffragio universal é o exercicio de um direito e uma fonte certa de força e de grandeza; mas que, acompanhado da ignorancia persistente, pode ser a origem de males incalculaveis.»

Foi por isso—accorde com o pensamento destes notaveis publicistas, que o illustre autor da reforma do ensino escreveu em um dos considerandos—sintheses luminosas, admiraveis de concisão e verdade, com que a justifica—que a diffusão do ensino primario, sob o regimen do governo republicano, é socialmente uma divida contrahida pelos poderes publicos com o povo, de quem emana directamente a sua autoridade.

Este asserto, rigorosamente exacto, despertou a admiração de um ou mais censores da reforma da instrucção; mas em artigos successivos, ligeiros, procuraremos demonstrar a verdade, não só delle, como dos outros que a explicam e justificam—com admiravel clareza e precisão.

Estado do Piauhy.

IV

O leitor ha de recordar-se de que, segundo telegramma official de 23 de Março, a chapa organisada para a *constituinte* era composta de mim, dos drs. Eliseu, Portella, Urbano, João Freitas e governador; assim como de que este preferia apresentar-se pelo Amazonas.

Sobrevindo, depois, a noticia de não haver mais *constituinte*, porém um congresso de senadores e de deputados, com poderes constituintes, formou-se outra, de que não tive noticia official, mas constou-me particularmente ser a seguinte: para senadores, o marquez, o dr. Portella e o dr. Newton Burlamaqui; e para deputados os drs. Urbano Burlamaqui, João Freitas, eu e o dr. Eliseu, se adherissemos ao partido *democrata*, ou o governador do Amazonas e o alferes João de Deus, que, desde a primeira combinação, suspeitava-se dever ser o substituto do irmão, no lugar offerecido á elle.

Não pude tirar á limpo a verdade dessa noticia, quanto aos deputados; mas acredito, por muito verosimil, na existencia da combinação relativa aos candidatos á senatoria, pelo que passo a expor.

Primeiramente o dr. Nogueira queixou-se-nos repetidas vezes, a mim e ao dr. Eliseu, de não poder obter do dr. Taumaturgo a nomeação de nenhum subdelegado de policia para as comarcas, que constituião o nucleo central do antigo marquezado.

Depois, perguntando-me aqui um dia certo amigo importante e sério, como ia de governador e dizendo-lhe eu que bem, observou-me elle: «pois o homem deve ser muito geitoso, porque o marquez tambem está muito satisfeito com elle». Aquelle *geitoso* e este *satisfeito* não me cairão no chão, e na mesma carta, em que avisei-o de ter fallado do seu governo e da sua pessoa ao generalissimo, como convinha a um camarada ausente, ponderei-lhe que s.exc. poderia ser *suspeitado de monarchista*, citando, entre outros factos, aquelle meu encontro e conversação casuaes.

Alem disso, desde a organisação do partido *Mariano*, como lá chamão os democratas do Marquez começou elle a proclamar este, como chefe venerando, nas passeatas e nos noticiarios dos seus jornaes, sempre que recebia protestos de adhesão de algum parente mais conjunto do mesmo Marquez, sobre tudo quando recebeu a delle, que eu ainda considero apocrypha.

Ainda mais: quando podemos obter a reparação da injustiça feita ao dr. Nogueira, o sr. dr. Newton Burlamaqui veio, em seu nome e como mensageiro de paz do sr. dr. Portella, propor-me um accordo sobre a base de uma chapa senatorial, composta do nome deste, do seu e do meu, sem todavia dizer-me quem seria o terceiro, dada a minha recusa, que aliás devia ser prevista.

Accresce que o dr. Eliseu mostrou-me copia de um telegramma do ex-governador ao sr. dr. Anfisio Fialho, dizendo-lhe, entre outras cousas, o seguinte: «fracção Paranaguá sympathica ao meu governo.»

Finalmente, ainda hontem s. exc. declarou neste jornal que a melhor gente do Piauhy está com o Marquez, o que é tão falso, como inverosimil; já porque a melhor parte dos seus correligionarios está hoje comnosco; já porque, vivendo, ha cerca de trinta annos, os conservadores de lá em luta aberta com elle (—que sempre monopolisou a magistratura e nunca deixou de fazer medo aqui, até aos governos adversarios—) carecião de viver muito correctamente, senão por amor da virtude, ao menos, por medo da pena.

Do que fica exposto, neste e nos precedentes artigos, poderá o leitor comprehender quanto foi leal, para commigo e o dr. Eliseu, o nosso ex-governador, em relação á magistratura, aos vice-governadores, e á representação do Estado do Piauhy, sobre a qual não podiamos fazer questão somente das nossas pessoas.

Elle que commente os factos; a mim parece bastante expol-os.

—Agora, uma vista retrospectiva sobre alguns topicos das suas publicações, feitas neste jornal.

Publicando no primeiro dos meus artigos os seus telegrammas de 20 e 23 de Março, com as assignaturas, e offerecendo ao sr. dr. Urbano o de 4, sem assignatura, quiz apenas mostrar que elles erão confirmados por outra fonte, tambem official. Já o virão, que eu sei. Contestão a sua identidade ou o testemunho do seu autor?

Não ha contradicção entre as minhas cartas e as minhas intenções á seu respeito; s. exc. o sabe, embora que o ponha em duvida.

Ellas erão tão sinceras que eu proprio sollicitei de verdade que a seu pedido e sob sua responsabilidade, a nomeação de juiz de direito para o meu biographo, apezar de advertido por mais de um amigo de Theresina. S. exc. seria capaz de fazer-me outro tanto, podendo impedil-o?

—Não lhe quero mal por interesses meus contrariados. Lembra-me apenas ter lhe pedido um emprego para o capitão Corrêa Lima, no dia em que obtive aqui a demissão delle, para ser reintegrado o seu antecessor.

—Não sou candidato: porque eu mesmo articulei e fiz inserir no contracto do codigo civil a clausula de não acceitar cargo algum sem licença do ministro da justiça. Suspeita acaso que elle m'a recusasse, se eu lh'a pedisse para ser senador?

—Pergunta porque não ataquei a sua administração? Respondo-lhe pela mesma razão porque reclamei sua promoção sem mostrar sua reclamação ao governo; porque não era preciso, e porque infelizmente eu suppunha estar tratando com um amigo, muito embora divergissemos na apreciação da politica do Piauhy.

—Se quer saber se tambem ha *marquezado* no Amazonas, pergunte-o aos drs. Passos Miranda e Clarindo Chaves.

—O que escrevi sobre seu pai e o dr. Clovis não pode offendel-o, nem fornecer pasto a esta discussão. Não conheço o segundo, e sempre tive boas relações com o primeiro, que acredito, o aconselharia melhor do que os seus novos amigos e exploradores.

—No Piauhy a troca do nome do dr. Joaquim Nogueira, no decreto da sua nomeação de vice-governador, só pode suscitar duvidas, sobre a identidade do nomeado, ao criterio do ex governador.

—A' sua asseveração de ser a familia Burlamaqui—*toda conservadora*—não sirvo eu quem responda; deixo isto para o estado do Piauhy, se os drs. Newton e Urbano houverem por bem calar se.

Das calumnias e injurias, que me attribue, seja o leitor juiz.

—Para concluir, algumas palavras sobre o sr. alferes João de Deus.

Não disse que lhe havia feito, mas queria fazer bem; porque, indo um dia fallar sobre promoção ao finado senador Junqueira, elle disse-me que não acceitava o pedido, porque era seu padrinho (de baptismo ou de chrisma) e não admittia que outro se interessasse mais por faze-lo alferes do que elle.

E' possivel que nessa occasião tenhamos fallado mais alguma cousa sobre sua pessoa, porém não recordo-me absolutamente.

O facto, que attribui-lhe em um dos meus artigos anteriores, foi me referido como seu; mas é natural que s. s. esteja melhor informado do que o ex-presidente, que só nente por equivoco poderia fazer-me aquella referencia, tendo occorrido o facto com outro.

A. Coelho Rodrigues.

Rio, 27 de Julho de 1890.

Liberdade de imprensa.

O proprietario do «Telephone» em cujos prelos se publica a «Cruz» deu ao publico noticia minuciosa e verdadeira da conferencia, que teve com os illustres drs. Gabino Besouro, governador do Estado e Alvaro Mendes, chefe de policia, na qual declarou-lhe a primeira d'estas autoridades que não podia permittir que o segundo dos periodicos acima mencionados continuasse á tratar a lei do casamento civil nos termos improprios e desrespeitosos, em que o fizera no seu ultimo numero, escrevendo que, promulgando-a, *decretara o Governo Provisorio*, de quem elle era delegado—*o desregramento dos costumes, o concubinato e a prostituição*; que, nada tendo que ver com o jornalismo catholico dos outros Estados, n'este, confiado aos seus cuidados, não toleraria, impunemente, a continuação da linguagem descomedida, empregada no artigo incriminado e sentia-se disposto a manter o acatamento e o respeito devidos á uma lei do paiz, ao decoro da familia e da sociedade em geral.

Acrescentou, ainda, o illustre governador do Estado que a liberdade de imprensa estava plenamente garantida, que pedia mesmo para os seus actos a critica severa; mas que esta liberdade não podia ir ao ponto de plantar, por meio de ideias erroneas e subversivas, a misania e a desmoralisação no seio das familias e de lançar o desprestigio sobre a lei e a autoridade—elementos constitutivos da ordem e da estabilidade social.

O procedimento do sr. dr. Gabino foi este, moralisador e correcto, em nada attentatorio á liberdade de imprensa—á esta liberdade, alma e vida dos regimens democraticos, que Chateaubriand disse valer por si só uma constituição e ser a salvaguarda e a garantia de todas as outras liberdades.

E', porem, questão difficil, complexa e muito melindrosa, sobre tudo n'este periodo de reconstrucção, que atravessamos, esta da liberdade de imprensa, que se é fonte de inestimaveis beneficios não o é menos de males e perigos incalculaveis, quando erroneamente orientada.

Ha uma cousa melhor do que a liberdade, dissemos algures, é o saber gosal-a.

Foi a imprensa o mais poderoso auxiliar da incruenta revolução que arrebatou a monarchia e implantou, em seu logar, o labaro sagrado da democracia; será ella que legitimamente utilizada, dentro dos limites que lhe traçam a grandeza da sua responsabilidade e os correctivos legaes, porque não ha força ou poder, dasta ou d'aquella natureza, que não tenha traçada a sua orbita de acção, q' ha de consolidar ou destruir—como o Saturno da mythologia os proprios filhos, a sua obra grandiosa.

Ninguem contesta o poder immenso da imprensa, o seu grande ascendente sobre a opinião publica, de que ella é a voz e a inspiradora ao mesmo tempo; e é justamente por ser um poder formidavel e indistrutivel, capaz do bem como do mal, na phrase de Guisot, que a sua acção não deve ser indifferente aos poderes publicos.

Nos primeiros numeros deste jornal, quando espalhou-se em todo o paiz que era intuito do governo provisorio amordaçar a imprensa, nós externámos francamente a nossa opinião sobre o assumpto.

«E' da essencia dos regimens livres, dissemos então, a critica aos actos do governo, a apreciação da conducta das autoridades e dos funccionarios publicos. Só o absolutismo vive do silencio e teme a luz benefica da liberdade de imprensa

. . . . . .

«Da orientação, do criterio, do escrupulo daquelles que a empregam depende a sua utilidade ou a sua desvantagem: nas mãos de um espirito são, e publrado e recto é o phanal que esclarece e guia; nas de um desvairado pelo despeito ou norteado pelo interesse é o veneno corrosivo, que, quando não queima, tisna, e um elemento perturbador que nada cria ou fecunda.»

. . . . . .

«Guias da opinião, conselheiros do povo, dos jornalistas tanto quanto do proprio governo dependem os destinos da republica—a sua consolidação ou o seu naufragio.»

Hoje, como hontem—mantemos a mesma opinião: deve haver o maior escrupulo no uso da imprensa presentemente, D'elle depende a tranquilidade e o futuro da nação.

Haja plena liberdade de imprensa, mas nunca a licença, cousas antagonicas e incompativeis.

Para que aquella seja uma realidade é preciso que esta desappareça. Na extinção da licença, está a emancipação da liberdade. Para que a segunda possa expandir-se, faz-se preciso libertal-a da tyrannia insuportavel da primeira.

Mas, diz-se, o correctivo da imprensa é a propria imprensa, e é do choque das opiniões, da lucta das ideias, do embate dos principios, que surge a verdade. Ao lado da imprensa que hostilisa a liberdade, erga-se a imprensa que a deffende. Porém, quando aquella não discute, não argumenta, nem raciocina, mas insulta, achincalha, ridicularisa; quando intenta, não illustrar ou convencer, mas somente illudir, desvairar e perverter a opinião publica, rebolcando-se no lodo das más paixões e dos convicios, desprestigiando-se e procurando lançar o desprestigio sobre tudo, homens e instituições, factos e principios, deve a lei ser muda e indifferente e o governo, representante e garantia da ordem e da disciplina das forças sociaes, conservar-se inerte ou descer á enfrentar com ella, n'uma lucta ingloria, com sacrificio do seu prestigio e da sua força moral?

Nunca teve a liberdade de imprensa advogado mais convencido e fervoroso do que o grande Cavour, o liberal sem mescla.

«Não toqueis na imprensa»—dizia elle no seu jornal, o «Ressurgimento.»

Pois bem. As condições anormaes do seu paiz, ameaçado de serias perturbações na politica externa, devidas aos exageros e imprudencias da imprensa, levaram-no um dia a propor medidas restrictivas da illimitada liberdade de que ella até então gosara.

Justificando-as, disse o illustre homem de estado, com rara concisão e admiravel bom senso:

«A's repressões como as reformas feitas á tempo afastam as revoluções e as contra-revoluções. Pretende-se que o Estatuto, que os principios constitucionaes são violados com esta restricção dos abusos da imprensa.

Eu desafio á que se me diga em que. A liberdade, base do Estatuto, fica intacta. Alguem servio-se d'uma phrase geral: violam-se os principios. A fallar francamente—as grandes phrases e as grandes maximas têm muitas vezes perdido os Estados.

Eu respeito os grandes principios; e não os violarei jamais; em sua applicação, no entretanto, é preciso attender ao tempo e as circumstancias. Quantas vezes a Inglaterra, cujo respeito pelos principios da liberdade individual é tão grande, não tem suspendido o *habeas-corpus*? Eu respeito, eu amo a liberdade de imprensa; mas não hesito em declarar que, em circumstancias dadas, eu julgarei conveniente suspendel-a parcialmente; em caso de guerra externa ou na vespera d'uma guerra civil, por exemplo. A salvação do paiz deve prevalecer então sobre os grandes principios.» São dignas de meditação estas palavras do grande homem de estado italiano.

Este já vai longo e nós temos necessidade de terminar.

Havemos de voltar, e então tomaremos na devida consideração o protesto da «Cruz» contra as observações do sr. dr. Gabino Besouro.

—=cd=—

Negocios de Piracuruca.

A anarchia parece querer aclimatar-se n'essa importante localidade.

Alimentamos, porem, a sincera confiança de que o governo, por meio de medidas moralisadoras e energicas, procurará refreal-a, contendo os elementos dissolventes e desordeiros, que ali vivem intentando desprestigiar o principio da autoridade e manter-se indifferentes e superiores á lei.

A principio teve o sr. dr. Gabino denuncia telegraphica, em termos aparvorantes, de que um eleitor democrata, cidadão qualificado, por não se querer comprometter a votar com o partido federal, fora violentamente arrastado á prisão, ameaçado de ser algemado e n'este estado remettido para esta capital, onde devia assentar praça.

A autoridade policial—violenta e atrabiliaria, a ninguem offerece garantias, dizia-se.

Pedidas informações urgentes as diversas autoridades da comarca, inclusive o honrado e integro juiz de direito, cuja imparcialidade e isenpção são de todos conhecidas e dos proprios adversarios não soffrem duvidas, estas vierão rapidas, completas e esmagadoras.

Piracuruca estava em paz:—era puro invento, desmarcado embuste o que para aqui se mandara dizer. Somente a autoridade policial, na esphera das suas attribuições, prendera, correccionalmente, por 24 horas, um vagabundo que andava, alta noite, perturbando o publico socego.

Agora—é a questão do patrimonio, pomo eterno de discordias e lutas acerbas e constantes entre os habitantes de Piracuruca, que ali se agita com desusada vehemencia e exarcerbação.

Vem de longe esta questão, incessantemente renovada, e ha um meio unico de acabal-a: a venda prompta e immediata das outr'ora ricas e hoje minguadas fazendas que constituem o patrimonio de N. S. do Carmo, d'aquella freguezia e o emprego do seu producto em apolices da divida do Estado, para serem os juros destas applicados ao fim a que aquelle se destinava—a manutenção do culto da Santa a quem foi doado.

Por esta forma ficam devidamente acautelados os interesses da Egreja, subtrahindo-se o patrimonio ás garras aduncas dos que, sem o menor correctivo, têm-no, por esbanjamentos sem conta e escandalosas delapidações, reduzido a menos de metade, e a acção destruidora das seccas periodicas que, com incrivel intensidade a, assolam aquellas paragens, causando prejuisos enormes aos creadores.

Se assim não succeder, se o mencionado patrimonio não for, como quer a lei, e têm aconselhado diversas autoridades superiores da comarca, entre outras os ex-juizes de direito, drs. Ponce de Leon e Luiz Daiste, reduzido, com a maior brevidade a apolices, açoitado ininterruptamente por estes dois terriveis flagellos, sob a acção destes elementos destruidores, a que nada pode resistir—seccas e administrações desidiosas e esbanjadoras, muito breve elle desapparecerá de todo.

Convencido disto e em vista de informações completas e minuciosas que solicitou e lhe foram ministradas pelo juiz de capellas, o sr. dr. Gregorio, apezar de já se achar publicado e vigorando o decreto que separou a Egreja do Estado, em officio de 12 de Fevereiro instantemente corroborado pelo de 18 de Março, reconhecendo n'aquelle juiz, por força do art. 2.º da lei de 28 de Setembro de 1828 competencia para alienar os bens do patrimonio, ordenou lhe peremptoriamente, que o fizesse, como o unico meio de salval-o da total destruição que muito breve o aguarda, devendo o seu producto ser empregado em apolices da divida do Estado.

Publicados os editaes, chamando concurrentes e estipulando as condições da venda, tudo de accordo com as instrucções fornecidas pelo governador, depois de decorrido algum tempo, a confraria, estribando-se no decreto que separou a Egreja do Estado, considerou-se completamente livre da jurisdicção do juiz de capellas, a quem negou competencia para intervir na marcha dos seus negocios.

Sob o mesmo fundamento o administrador das fazendas patrimoniaes furtou-se, ostentosamente, á prestação das suas contas perante o mencionado juiz, que, na opinião da confraria e de seu preposto tornara-se uma verdadeira inutilidade.

Trazido o conflicto ao conhecimento do sr. dr. Gabino, ordenou s. exc. ao juiz de capellas que, apezar de estar a Egreja separada do Estado, determinando o art. 5.º do decreto n.º 7 de Janeiro deste anno, que as confrarias podem administrar bens sob os limites traçados pelas leis de mão morta, continuasse a exercer a sua jurisdicção, tomando contas, evitando esbanjamentos; sustando, porem, a venda das fazendas do patrimonio até a solução definitiva do governo federal, a quem ia submetter a questão, e ao proprio procurador da confraria—que lhe communicarão achar-se ameaçado de processos e violencias, mandou por telegramma, que, perante o juiz de capellas, como era do seu dever e da lei, prestasse as contas da sua gerencia.

Nada mais regular, nada mais de accordo com a lei.

O publico, porém, ficará pasmo quando souber que as ordens claras, terminantes e positivas da primeira autoridade do Estado foram illudidas e sophismadas pelas pessôas a quem a sua execução não convinha.

O procurador, intimado para prestar contas, obstinou-se em não comparecer, pretextando aguardar a decisão da consulta feita pelo governador ao ministro da justiça. O escrivão da confraria desappareceu levando comsigo os livros de actas e accordãos dos trabalhos da meza, o que impedio o juiz de capellas de dar cumprimento as determinações do governador, de fiscalisar os actos da confraria, evitando esbanjamentos e disperdicios...

E no entanto os homens que assim procediam, tentando desprestigiar a autoridade no exercicio das suas funcções, anarchisando o foro, sophismando calculadamente as ordens do governador do Estado, telegraphavam para esta cidade—dizendo que o juiz intentava apossar-se do patrimonio, que achavam se sob a pressão de ameaças, de violencias e de processos, sem garantias de qualquer natureza....

E são os nossos amigos que cumprem ordens superiores, que trilham a senda do mais escrupuloso respeito á lei, os promotores de desordens, os anarchistas de Piracuruca, e é o capitão Luiz Soares Godinho, professor de exemplar moralidade e severissimos costumes, que tem o unico defeito de offerecer tenaz barreira aos desmandos de adversarios que o odeiam, porque o não podem vencer, quem ateia o incendio da intriga e conturba os animos...

Prob pudor!

Felizmente tem o sr. dr. Gabino das autoridades da comarca informações seguras e completas e, adoptando como uma das normas do seu governo, manter em toda a plenitude o prestigio e a força moral da autoridade, ao juiz de capellas de Piracuruca, ordenou que cumprisse rigorosamente a lei, procedendo com prudencia, mas com toda a energia contra os seus infractores. Ainda bem.

GAZETILHA

Fio telegraphico.

Ha muitos mezes, ainda no extincto regimen, encetaram-se os trabalhos para a collocação do fio telegraphico que, passando pelas cidades de União, Barras e Piracuruca, tem de unir a capital ao nosso porto maritimo, de assim o podemos considerar, ao nosso principal foco de commercio—a importante cidade da Parnahyba.

São incalculaveis as vantagens que nos traz a realisação deste importante melhoramento material. Demonstra-las—é uma ociosidade: são da natureza d'aquellas que se não discutem, porque sentem-se, palpam-se, vêem-se.

A morosidade das tranzações e a difficuldade de receber noticia das mutações economicas e financeiras, das oscillações commerciaes dos mercados estrangeiros, são incontestavelmente duas causas que muito contribuem para a apoucada expansão do nosso commercio, que, sem estimulo e sem energia, conserva-se preso a rotina, agarrado aos velhos moldes portuguezes de que ainda nos não podemos libertar.

A ligação d'esta cidade á Parnahyba remove, em grande parte, estas difficuldades, e abre ao nosso commercio o caminho da prosperidade e da grandeza, assim seja este melhoramento devidamente aproveitado.

Com elle não ganha somente o commercio, os particulares e as cidades a que vai levar a animação e a vida; ganha muito o proprio governo, a administração, que, em uma zona que não é pequena e que é talvez a mais importante do Estado, adquire meio de com mais celeridade, o que é de summa vantagem, fazer sentir a sua acção, não raras vezes exercida com ineficacia, por demorada e tardia.

No entretanto, apezar de iniciados sob os mais risonhos auspicios, paralisaram-se em começo os trabalhos d'este ramal telegraphico e providencias não têm sido tomadas para que continuem; apresentando, ao contrario, que d'elles ninguem mais se lembra.

A picada aberta para o assentamento dos postes sobre que tem de correr o fio acha-se já em grande parte inutilizada pelo mato que, em muitos logares, a tem completamente dominado.

Se o governo não tomar a resolução salvadora de ordenar com a maior brevidade, a continuação dos trabalhos sustados, ficarão totalmente perdidos o serviço e a somma não pequena que gastou-se com o que está feito.

Solicito pelo bem estar e adiantamento do Estado confiado a suas luzes e ao seu patriotismo, o sr. dr. Gabino dirigiu-se ao ministro dos telegraphos que é ao mesmo tempo o nosso director politico, mostrando-lhe a conveniencia da continuação urgente dos trabalhos interrompidos, pintando lhe o estado em que se acha o caminho feito para assentamento dos postes, prestes a ficar de todo inprestavel, o abandono dos 750 postes distribuidos já por 54 kilometros e ameaçados de ruina, e a par d'isto salientou as vantagens que traz ao Estado a ligação d'esta capital a Parnahiba.

Acreditamos que a lembrança do sr. dr Gabino irá despertar o governo e fazer-lhe sentir a imperiosa necessidade de mandar concluir este importante melhoramento de que tanto necessitamos; e se assim succeder, quando mais não possa s. exc. fazer em beneficio do Piauhy, só este acto será bastante para perpetuar o seu nome na memoria e na gratidão dos piauhyenses.

Reforma da instrucção publica.

Na secção editorial reeditamos este artigo do nosso ultimo numero, por ter sahido eivado de muitos erros, devidos ao descuido do revisor.

REGISTRO DA CIDADE

Vindos de Oeiras no ultimo vapor procedente do Amarante, acham-se entre nós os nossos distinctos amigos dr. Candido de Sousa Martins que n'aquella comarca exerce o honroso cargo de juiz municipal e o digno 1.º escripturario da thesouraria de fazenda e director do importante externato de S Vicente de Paula, Emilio Cezar Burlamaque que teve por parte dos seus alumnos festiva recepção.

—Para C. Maior seguio, no dia 7 do corrente o illustrado dr. Florentino Monte Negro a tomar conta do cargo de juiz de direito, com sua exm.ª familia.

—No vapor Amarante chegado da Parnahyba vieram os nossos bons amigos Pedro de Brito Topinambi, distincto empregado da alfandega daquella cidade e José Hercules Guimarães, aos quaes cordialmente comprimentamos

Imp. por Joaquim d'Oliveira Costa